



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

quarta-feira, 22 de março de 2017

Ano V - Edição nº 00239 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0753AA7B3186725EFA2C6125EB8A05DB

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- LEI Nº 145/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.  
LEI Nº 144/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017.
- RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO N.º 54/2017.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## LEI Nº 145 / 2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“Cria na Administração Centralizada do Município, a Secretaria Municipal da Juventude com o objetivo de articular juntamente com outros órgão do Executivo Municipal, normas e procedimentos ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas de estímulo à cidadania e qualificação profissional dos jovens e dá outras providências”.

Art.1º Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude no âmbito da Administração Centralizada do Município de Nova Redenção.

Art.2º A Secretaria Municipal da Juventude tem por finalidade articular, juntamente com outros órgãos do Executivo Municipal, normas e procedimentos ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas que possibilitem aos jovens.

I- A integração e a participação nos processos de:

- a) construção de um Município próspero;
- b) melhoria da qualidade de vida;
- c) desenvolvimento do turismo sustentável;
- d) aumento da empregabilidade e da igualdade de oportunidades;
- e) apoio na seleção técnica de benefícios de programas sociais;
- f) organização de canais de comunicação e participação da sociedade civil e das diversas comunidades do Município, para que sejam indicadas prioridades na questão da juventude.

II- Viabilizar o acesso à cultura e à educação plena.

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 2159  
email: secretariadegovernopmnr@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
 CNPJ 16.245.334/0001-65

Art.3º Compete à Secretaria Municipal da Juventude:

- I- formular a política municipal da juventude;
- II-acompanhar, avaliar e criar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social ,educacional e lazer da juventude;
- III- colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município, na implementação de políticas voltadas para a juventude;
- IV- desenvolver estudos e pesquisas sobre o jovem;
- V- promover e organizar seminários, cursos, congressos, fóruns e outros correlatos de interesse da juventude, em parceria com órgãos competentes da Secretaria Municipal de Administração;
- VI-estabelecer parcerias, mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas a promover projetos nas áreas político-jurídicas de apoio à juventude;
- VII- fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da juventude.

Art. 4º- Fica criado o cargo de Secretário municipal de Juventude.

Art.5º Ficam criados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, todos a serem lotados na Secretaria Municipal de Juventude.

Qt.	Denominação
1	Coordenador-Geral-CC
1	Assistente-CC

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 2159  
 email: secretariadegovernopmnr@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art.6º Fica a Secretaria Municipal da Juventude autorizada autilizar funcionários das Secretarias, Autarquias e Fundação do Município, os quais serão relotados ou cedidos através da Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração.

Art.7º A estrutura patrimonial da Secretaria Municipal de Juventude será constituída através de equipamentos e recursos materiais provenientes de outros órgãos do Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art . 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 21 Março de 2017.

**Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares**  
**Prefeita Municipal**

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 2159  
email: secretariadegovernopmnr@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A2F33C926093CBAA125DDBBFC4D29214

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**LEI Nº 144/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a autorização do Poder Legislativo ao Poder Executivo para celebração de Convênios, Contratos, Convenções, Concessões, Permissões e Autorizações de uso de bens Públicos, Termos de Confissão, Novação de Dívidas e outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e, das previstas na Lei Orgânica de Nova Redenção, Estado da Bahia, faz a todos saber que após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo de Nova Redenção, Estado da Bahia, fica autorizado a celebrar:

I - Convênios e Contratos com Municípios baianos, Estado da Bahia e União, bem como suas Secretarias e Órgãos;

II - Termos de Confissão e Novação de dívidas com o Estado da Bahia e a União, inclusive suas Secretarias e Órgãos bem como quaisquer entidades financeiras;

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 2159  
email: secretariadegovernopmnr@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

III - Termos de adiantamento com o Estado da Bahia, a União, bem como suas Secretarias e órgãos;

IV - Convênios com associações, organizações não governamentais, e entidades de interesse público.

V - Contratos, concessões, permissões e autorizações de uso de bens Públicos por terceiros, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Redenção.

§ 1º. Incluem-se nas hipóteses dos incisos I a IV, deste artigo, quaisquer empresas privadas que prestem serviços aos entes ali indicados.

§ 2º. O Poder Executivo pode autorizar o bloqueio de verbas de parcelas do ICMS, até o limite das parcelas confessadas perante a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e demais instituições com as quais se firme compromisso, convênio ou parcelamento de dívida.

§ 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, a concessão, autorização e permissão de bens públicoS por particular desde que seja para fins de interesse social e sem fins lucrativos conforme Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo do Município de Nova Redenção tem como obrigação enviar ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura tudo o quanto firmado nos termos do art. 1º da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2017, revogadas todas as demais disposições em contrário.

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 2159  
email: secretariadegovernopmnr@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Redenção, Estado da Bahia, em 14 Março de 2017.

**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**  
**Prefeita Municipal**

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 2159  
email: secretariadegovernopmnr@outlook.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A2F33C926093CBAA125DDBBFC4D29214

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA REDENÇÃO-BA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Nº 279 de 2017 para o co-financiamento do Governo Estadual.

### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE MARÇO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2017, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 03/1997, em observação também as normas gerais de Organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993. Com a partilha dos recursos desses serviços, provenientes do Tesouro do Estado, devidamente pactuada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, o valor de até R\$ **64.344,00(Sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais)** e que deverá ser aplicado na oferta do(s) serviço(s), programas e benefícios que já vêm sendo executado(s) pelo município conforme descrição abaixo:

Fundo Estadual de Assistência Social

PISO	PÚBLICO ATENDIDO	QUANTIDADE PACTUADA	PARCELA MÊS R\$
BE	Família	230	500,00
PBV	Criança de até 06 anos, adulto e idoso.	190	817,00
PBF	Família	500	1.125,00
PACI	Crianças e Adolescentes	20	2.920,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>5.362,00</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>64.344,00</b>

#### Resumo Executivo

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS (anual):	<b>R\$ 64.344,00</b>
2. Recursos a serem transferidos pelo FNAS (anual)	<b>R\$ 266.336,68</b>
3. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)	<b>R\$ 319.403,80</b>
4. Total de Recursos do fundo municipal para o exercício:	<b>R\$ 650.084,48</b>

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o PLANO DE AÇÃO Nº279 de 2017 para o co-financiamento do Governo do Estado destinado aos serviços descritos na tabela acima.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Redenção, 17 de Março de 2017

**Luciene Santos Teixeira**  
Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO N.º 54/2017.

Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, bem como dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições legais, e no permissivo da Lei Municipal n.º 101, de 5 de junho de 2013,

- Considerando que o Município de Nova Redenção necessita da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Redenção com a seguinte constituição:

- I - Presidente - Edenildo Soares Bernades Oliveira
- II - Vice - Presidente - Andresson Teles da Silva
- III-Secretaria - Noimar Silva Sá Teles
- IV -Segunda Secretraia - Iraildes da Cruz Mandinga

V - Dos Representantes do Poder Público:

- a)Gilda Meire Oliveira de Souza Pereira, da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b)Luciene Santos Teixeira, da Secretaria Municipal de Administração;
- c)Edenildo Soares Bernardes Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação;
- d)Andresson Teles da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde.

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## VI - Dos Representantes da Sociedade Civil:

- a) Rosalvo Oliveira dos Santos, das Associações Comunitárias;
- b) Iraildes da Cruz Mandinga, da Igreja Católica;
- c)Laurenço Santos Bruno, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- d)Almirante Meireles - Associação Filarmônica Lira

Art. 2º. Os Suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Nova Redenção são:

## I - Dos Suplentes dos Representantes do Poder Público:

- a)Gelzina Carneiro dos Santos, da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b)Alozio Matos da Silva, da Secretaria Municipal de Administração;
- c)Nilson Sá Teles da Hora, da Secretaria Municipal de Educação;
- d)Sirlande Souza Silva Almeida, da Secretaria Municipal de Saúde.

## II - Dos Suplentes dos Representantes da Sociedade Civil:

- a)Reginaldo Oliveira de Souza, das Associações Comunitárias;
- b)Maria Livia Souza Barros, da Igreja Católica;
- C)Antonio Oliveira, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- d)Ricardo Oliveira, Associação Filarmônica Lira.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção,  
Bahia, em 22 de março de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0753AA7B3186725EFA2C6125EB8A05DB